Sexta-feira 29 de Junho de 1923 — I Série — Número 139

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries. . .	Ano 120$00	Semestre.	62$00
A 1.ª série. . .	» 50$00	»	26$00
A 2.ª série. . .	» 40$00	»	21$00
A 3.ª série. . .	» 40$00	»	21$00

Avulso: Número de duas páginas $20; de mais de duas páginas $10 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1$20 a linha, acrescido de $03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 8:434, publicado no *Diário do Govêrno* n.º 220, 1.ª série, de 21-x-1922.

AVISO

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente são prevenidos de que as devem renovar até êsse dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa. Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	120$	por ano ou	62$	por semestre
A 1.ª série:	50$	»	26$	»
A 2.ª série:	40$	»	21$	»
A 3.ª série:	40$	»	21$	»

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 8:959 — Cede à Administração Geral dos Correios e Telégrafos o edifício da antiga residência paroquial da freguesia de Midões, concelho de Tábua, distrito de Coimbra, para instalação da estação telégrafo-postal da mesma freguesia.

Decreto n.º 8:960 — Cede à Junta da freguesia de S. João de Ver, concelho da Feira, distrito de Aveiro, uma gleba de terra para alargamento do cemitério paroquial.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública a adesão do Govêrno da Roménia às Convenções de Bruxelas para a permuta internacional de documentos oficiais e publicações scientíficas e literárias e para a troca imediata do jornal oficial e dos anais e documentos parlamentares.

Aviso — Torna pública a adesão da Polónia e da cidade livre de Dantzig à Convenção Sanitária Internacional assinada em Paris em 17 de Janeiro de 1922.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 3:651 — Autoriza a Direcção da Sociedade das Casas de Asilo da Infância de Lisboa a alienar setenta e cinco acções das Companhias Reünidas Gás e Electricidade.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

4.ª Repartição

Decreto n.º 8:959

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por decretar que à Administração Geral dos Correios e Telégrafos seja cedido, mediante a renda anual de 60$, o edifício da antiga residência paroquial da freguesia de Midões, concelho de Tábua, distrito de Coimbra, para instalação da estação telégrafo-postal da mesma freguesia, ficando a cargo da entidade cessionária todas as despesas de adaptação, conservação e seguro e, vencendo-se a renda, será paga à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da Comissão sua delegada, no concelho de Tábua, a partir do ano económico de 1923-1924.

Esta cedência caducará, sem que a entidade cessionária fique com direito a indemnização ou restituïção, se o prédio cedido não fôr aplicado ao fim a que se destina, no prazo de seis meses, contados da publicação dêste decreto.

Paços do Govêrno da República, 29 de Junho de 1923.— António José de Almeida — *António Abranches Ferrão.*

Decreto n.º 8:960

Sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos, e nos termos do artigo 104.º da lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta da Freguesia de S. João de Ver, concelho da Feira, distrito de Aveiro, seja cedida, a título definitivo, para alargamento do cemitério paroquial, uma gleba de terra, com a área de 1:840^{m2},34, que faz parte do Campo da Venda, sito na mesma freguesia, mediante o preço ou indemnização única, para os efeitos do citado artigo, de $50 por metro quadrado, que serão pagos à Comissão Central de Execução da Lei da Separação, por intermédio da Comissão sua delegada no concelho da Feira, logo após a publicação dêste decreto, devendo assistir à delimitação do terreno um dos membros da mencionada Comissão delegada.

Êste decreto será declarado sem efeito se a entidade cessionária der ao terreno cedido aplicação diversa da aqui consignada ou não começar as obras da ampliação do cemitério no prazo de seis meses, depois da publicação dêste diploma.

Paços do Govêrno da República, 29 de Junho de 1923.— António José de Almeida — *António Abranches Ferrão.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Repartição do Expediente e do Arquivo

Por ordem superior se faz público que a Legação da Bélgica notificou ao Govêrno da República a adesão do

Govêrno da Roménia, a contar de 5 do corrente, às Convenções de Bruxelas, de 15 de Março de 1886, para a permuta internacional de documentos oficiais e publicações scientíficas e literárias, e para a troca imediata do jornal oficial e dos anais e documentos parlamentares.

Direcção Geral do Gabinete do Ministro, 27 de Junho de 1923. — O Secretário Geral, *J. Gonçalves Teixeira.*

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que a Legação de França notificou em 26 do corrente a adesão da Polónia e da cidade livre de Dantzig à Convenção Sanitária Internacional assinada em Paris em 17 de Janeiro de 1922.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 27 de Junho de 1923. — O Director Geral, *A. de Oliveira Soares.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 3:651

Atendendo ao que expôs a Direcção da Sociedade das Casas de Asilo de Infância Desvalida de Lisboa, pedindo autorização para alienar setenta e cinco acções das Companhias Reünidas Gás e Electricidade, com os n.ºs 93:681 a 93:685 e 112:441 a 112:510: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder à referida instituïção a autorização solicitada, sob a condição, porém, de que o produto da referida venda seja convertido em títulos do Estado averbados em seu favor.

Paços do Govêrno da República, 29 de Junho de 1923. — O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA